



EDITAL DE CHAMAMENTO PARA HABILITAÇÃO E CADASTRO DE INSTRUTORES E TUTORES DE CURSO DE FORMAÇÃO DE MEDIADORES E CONCILIADORES JUDICIAIS

O 2.º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e o Diretor-Geral da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - EJUD-PR, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a abertura do Edital de **CHAMAMENTO PARA HABILITAÇÃO E CADASTRO DE INSTRUTORES E TUTORES DE CURSO DE FORMAÇÃO DE MEDIADORES E CONCILIADORES JUDICIAIS**, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para atuação em cursos presenciais e a distância.

#

1. DO OBJETO

#1.1 Este procedimento de cadastro de Instrutores e Tutores é destinado aos magistrados e servidores deste Poder Judiciário do Estado do Paraná que tenham interesse, disponibilidade e condições de atuar nos Cursos de Formação de Mediadores e Conciliadores Judiciais nos cursos na modalidade presencial e a distância.

1.2 O prazo de inscrição permanecerá em aberto para novas inscrições, sendo que, nesse período, qualquer interessado poderá requerer sua inscrição, desde que atendidas as condições de participação neste processo seletivo.

1.3 Após a inscrição, os candidatos eventualmente selecionados estarão sujeitos a atuarem tanto como tutores de curso à distância quanto como instrutores de curso presencial.

1.4. Este edital terá validade permanente a partir da sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

1.5. Ao NUPEMEC, gestor do presente edital e responsável pela apresentação dos Planos Pedagógicos dos cursos de Mediação e Conciliação, caberá controlar inteiramente a lista de credenciados, chamando os instrutores e tutores dentro da ordem de credenciamento.

#

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO#

2.1 Poderão participar do processo seletivo disciplinado neste Edital o candidato que atender aos requisitos e critérios especificados abaixo:

2.1.1 possuir formação no Curso de Formação de Instrutores em Mediação e Conciliação Judicial, com cadastro vigente no Cadastro Nacional de Instrutores da Justiça Consensual Brasileira (CIJUC) do ConciliaJud e certificação válida, nos moldes do Regulamento de Cursos do Conselho Nacional de Justiça.

2.1.2 possuir **diploma de graduação** de curso de nível superior, registrado, reconhecido ou revalidado pelo Ministério da Educação (MEC).

2.1.3 ser certificado em Curso de Tutoria na Educação a Distância ou docência online.

2.1.4. Não responder processo administrativo disciplinar ou sindicância acusatória, assim como não ter cumprido penalidade disciplinar, no período de 02 (dois) anos que antecedem a data do pedido de inscrição.

2.1.5 O cumprimento do item 2.1.1 deve ser comprovado mediante apresentação de certidão ou declaração do NUPEMEC assegurando a regularidade do exercício da atividade, na forma do disposto na Resolução CNJ 125/2010, de 29 de novembro de 2010 e do Regulamento das Ações de Capacitação e do Banco de Dados da Política de Tratamento Adequado de Conflitos, de 13 de abril de 2020.

#

3. DAS ATRIBUIÇÕES#

3.1 Compete ao tutor e instrutor atuar de acordo com o PLANO PEDAGÓGICO BÁSICO do Curso de Formação de Mediadores e Conciliadores Judiciais, além de exercer as atribuições fixadas nos Projetos de Curso da EJUD-PR e nos artigos 3º e 4º do Decreto Judiciário 350/2021, publicado no Diário da Justiça Eletrônico em 01º de julho de 2021 conforme disposto a seguir:

3.1.2 São atribuições do tutor:

I - elaborar plano de tutoria de acordo com a orientação pedagógica da escola;

II - atualizar e complementar materiais didáticos para o aprimoramento da aprendizagem do aluno;

III - desenvolver o curso com o encaminhamento e a orientação das atividades, o esclarecimento de dúvidas e o acompanhamento da participação dos alunos;

IV - gerenciar as relações entre os participantes do curso, estimulando a cooperação, o desenvolvimento do pensamento crítico e a prática colaborativa;

V - planejar atividades de aplicação do conteúdo;

VI - proceder à avaliação de aprendizagem dos participantes, tanto no decorrer quanto ao final do curso;

VII - manter a regularidade de acesso ao ambiente virtual.

3.1.3 São atribuições do instrutor de cursos presenciais e a distância:

I - participar do planejamento pedagógico do curso ou da ação formativa;

II - apresentar plano de aula a 2.^a Vice-Presidência e a Supervisão Pedagógica da EJUD-PR e ao coordenador do curso, de acordo com o público-alvo a que se destina, respeitados os normativos e diretrizes do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores do Poder Judiciário (CEAJUD) e da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM);

III - planejar e desenvolver as aulas de forma a promover o debate e a construção do conhecimento, além de estimular a participação dos alunos, de maneira colaborativa e crítica, considerando os conhecimentos prévios deles;

IV - planejar atividades de aplicação do conteúdo que deverão ser realizadas e disponibilizadas pelos participantes durante o desenvolvimento do curso;

V - preparar e disponibilizar os materiais didáticos que deverão ser entregues para o aprimoramento da aprendizagem do aluno durante a aula;

VI - garantir o bom andamento da ação formativa, comunicando à escola e 2.^a Vice-Presidência a conduta ou incidente prejudicial;

VII - avaliar a aprendizagem dos participantes, tanto no decorrer da ação formativa quanto ao final, em conformidade com o planejamento pedagógico e as orientações da EJUD-PR, alinhadas com as diretrizes e normativos do CEAJUD e da ENFAM e NUPEMEC/TJPR;

VIII - participar dos processos de avaliação estabelecidos pela EJUD-PR e 2.^a Vice-Presidência.

3.2 - Além das normas expressas neste edital, os tutores e instrutores estarão sujeitos às orientações da Escola Judicial e da 2.^a Vice-Presidência para o desempenho de suas atividades, com base na avaliação contínua a que serão submetidos, o que será comunicado à medida de sua atuação.

#

4. DAS VAGAS

4.1. O prazo para inscrição de interessados permanecerá em aberto para novas inscrições. Os candidatos inscritos que preencherem os requisitos deste edital, serão convocados por ordem de inscrição, considerando para tanto, a data do envio do pedido, e em sistema de rodízio.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão gratuitas e serão realizadas via internet, [neste formulário](#).

5.2 As inscrições estarão disponíveis permanentemente, permanecendo abertas, a critério da 2.^a Vice-Presidência e da EJUD-PR.

5.3 A 2.^a Vice-Presidência e EJUD-PR não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.4 O ato da inscrição contemplará o preenchimento dos campos referentes a:

I) Identificação Pessoal;

II) Identificação Funcional;

III) Formação Acadêmica;

IV) Certidão ou Declaração, na forma do item 2.1.4 deste edital;

V) Certificado de Formação de Instrutores em Mediação e Conciliação Judiciais pelo Conselho Nacional de Justiça ou pelo Nupemec, devidamente válido;

VI) Certificado de Curso de Formação **ou** de Capacitação para atuar na Educação a Distância, **ou** Certificado de Curso de Aperfeiçoamento em tutoria online;

VII) Curriculum Lattes atualizado (link);

5.5 Todas as informações prestadas em atendimento aos procedimentos de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a 2.^a Vice-Presidência e Escola Judicial do Paraná do direito de excluir do Processo Seletivo, em qualquer tempo, o candidato que não prestar informações de forma completa e correta, ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, ou ainda não atender os requisitos e exigências deste edital.

5.6 Ao interessado não será exigida a comprovação de experiência em docência.

5.7 Ao preencher o formulário, o candidato à docente se compromete, caso convocado, a apresentar as documentações conforme disposto no art. 14 do Decreto Judiciário 350/2021, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.8 O docente deverá manter atualizadas suas informações de contato, uma vez que a 2.^a Vice-Presidência e EJUD-PR não se responsabilizarão por inconsistências de dados.

5.9 O preenchimento do formulário de inscrição estabelece o entendimento de que o docente concorda e se sujeita a todos os termos do presente edital.#

5.10. A 2.^a Vice-Presidência e EJUD-PR, por si e por seus colaboradores, se comprometem a atuar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, para a proteção dos dados informados na inscrição da presente seleção.

5.11 A 2.^a Vice-Presidência e EJUD-PR manterão e utilizarão de medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizados, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Uma vez credenciado, o docente passará a fazer parte do Banco de Docentes da 2.^a Vice-Presidência e EJUD-PR, conforme disposto no item 4 deste edital.

6.2. A comunicação do credenciamento realizado com sucesso será via e-mail informado no ato da inscrição.

6.3. Caberá ao NUPEMEC criar, gerenciar e publicar a relação de credenciados, na qual constará a ordem de credenciamento.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES#

7.1 Os serviços a serem prestados nesta ação educacional#serão desenvolvidas na forma presencial ou na forma#*online*, desenvolvidas a distância, no Ambiente Virtual de Aprendizagem da EJUD-PR (atividades assíncronas) e por meio do aplicativo *MS/Teams* (atividades síncronas).

7.2 As convocações poderão ser feitas por meio eletrônico, endereçadas ao e-mail informado pelo credenciado, pelo aplicativo *MS/Teams* ou por *Whatsapp*.

7.3 A seleção respeitará a ordem de rodízio, sendo que será convocado aquele que tiver na vez, e não podendo esse, será passado para o próximo.

7.3.1. Cada novo credenciado ingressará na última posição da lista, respectivamente, e aguardará, em sua colocação, o chamamento.

7.4. Em caso de curso presencial será priorizado aquele Instrutor que resida na Comarca, caso houver. Em não havendo, será selecionado aquele que resida mais próximo, em razão do princípio da economicidade.

7.4.1. A priorização estabelecida neste item deve obedecer a ordem de credenciamento e a regra do necessário rodizio dentre aqueles que reúnem as condições para o atendimento.

7.4.2. Selecionado o instrutor por meio da priorização, necessária a retomada da ordem de chamamento.

7.4.3. O instrutor selecionado por meio do critério de priorização que realiza a atividade fica impedido de ser chamado novamente para o mesmo ciclo.

8. DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA#

8.1 O docente selecionado receberá por hora/aula a retribuição financeira definida na tabela do Anexo Único do Decreto Judiciário 350/2021, que regulamenta a seleção, contratação e a retribuição financeira pelo exercício de atividade docente na EJUD-PR.

8.2 A retribuição financeira para a atividade de docência não poderá exceder o equivalente a 120 horas anuais, ressalvadas as situações excepcionais devidamente justificadas e previamente aprovadas pelo Diretor-Geral da EJUD-PR, que poderá autorizar o acréscimo de até 120 horas anuais.

8.3 A realização de atividade docente por servidores e servidoras deste Poder Judiciário, quando desempenhada durante a jornada de trabalho será enquadrada na situação de serviço voluntário e deverá ser assinado termo específico disponível no Anexo I deste edital, conforme a previsão do art. 20 da Lei Estadual 17.250/2012, que trata da gratificação por Instrutoria interna ao servidor efetivo.#

8.4 A realização de atividade docente por magistrados e magistradas deste Poder Judiciário, deve ocorrer sem prejuízo das atribuições do cargo e pressupõe comunicação à Presidência do Tribunal de Justiça do Paraná, na forma do § 2º do art. 11 do Decreto Judiciário 350/2021.

8.5 No curso que contar com mais de um formador simultâneo, as horas-aulas serão divididas entre eles, caso não seja possível quantificar a hora-aula de cada instrutor.

8.6 O pagamento das atividades previstas no item 3 deste Edital, será realizado após a conclusão da atividade e em expediente próprio, mediante apresentação de relatório de frequência devidamente assinado pelo docente e pela EJUD-PR.

8.7 O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná arcará com as despesas relativas a este processo seletivo. Os recursos relativos às contratações que poderão advir deste chamamento público de seleção de docentes deverão onerar a dotação pertinente do Projeto/Atividade da Gestão da Escola Judicial do Paraná - EJUD-PR, observado o princípio da anualidade, e serão objetos de reserva individual em cada processo de seleção.

#

9. DA ATIVIDADE DOCENTE#

9.1 Os docentes selecionados atuarão em regime de não exclusividade, não gerando qualquer direito de vínculo.

9.2 A realização de atividade docente por servidores e servidoras deste Poder Judiciário, quando desempenhada durante a jornada de trabalho, fica condicionada à liberação da chefia imediata, conforme §3º do art. 11 do Decreto Judiciário 350/2021 e a assinatura de Declaração de Ciência da Atividade Docente constante no Anexo I deste Edital.

9.3 No desempenho desse papel, os profissionais incumbir-se-ão da condução dos cursos de acordo com os referenciais educacionais da Escola Judicial do Paraná e da 2.^a Vice-Presidência, particularizando-se a orientação para o ensino teórico - aplicado e o uso de metodologias adequadas à capacitação de adultos.

9.4 O tutor ou instrutor que, injustificadamente, faltar as atividades ou desistir de participar do curso após a sua divulgação, ficará impedido, pelo prazo de 02 (dois) anos, de atuar em futuros treinamentos na EJUD-PR e 2.^a Vice-Presidência.

9.4.1. Fica assegurado ao impedido o direito ao contraditório e ampla defesa, com a possibilidade de interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, sendo avaliadas

suas razões pela 2.^a Vice-Presidência e Coordenadoria Executiva da EJUD-PR, que opinará em 05 (cinco) dias úteis, mediante parecer jurídico da Consultoria Jurídica da EJUD e a submeterá à Direção-Geral da Escola Judicial, para tomada de decisão.

9.5 A 2.^a Vice-Presidência e Escola Judicial do Estado do Paraná poderão, a qualquer tempo, promover a desclassificação por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, bem como ofensa ao Programa de integridade do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, através de notificação escrita encaminhada ao mensageiro do credenciado, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso a qualquer título, sendo devido ao docente, até a data do seu descredenciamento, o recebimento das horas-aulas ministradas.

9.5.1. Fica assegurado ao desclassificado o direito ao contraditório e ampla defesa, com a possibilidade de interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, sendo avaliadas suas razões pela 2.^a Vice-Presidência e Coordenadoria Executiva da EJUD-PR, que opinará em 05 (cinco) dias úteis, mediante parecer jurídico da Consultoria Jurídica da EJUD e a submeterá à Direção-Geral da Escola Judicial, para tomada de decisão.

#

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A seleção e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação, incumbindo unicamente à 2.^a Vice-Presidência e a Escola Judicial do Paraná a avaliação sobre a viabilidade da efetiva realização do curso ou necessidade de seleção de novos docentes.

10.2 A 2.^a Vice-Presidência e Escola Judicial do Paraná se reservam o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

10.3 O docente e a docente selecionados cederão à 2.^a Vice-Presidência e a EJUD-PR os direitos autorais referentes ao

material didático-pedagógico elaborado em atenção ao presente Edital, expressamente, mediante assinatura de Termo de Cessão.

10.4#Os profissionais selecionados deverão manter currículo atualizado no Banco de Instrutores Internos da 2.^a Vice-Presidência e da #Escola Judicial do Paraná e na Plataforma Lattes, bem como manter atualizadas suas informações de contato, uma vez que a 2.^a Vice-Presidência e EJUD-PR não se responsabilizarão por inconsistências de dados.

10.5#As normas, portarias e resoluções do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, bem como as da 2.^a Vice-Presidência e EJUD-PR aplicam-se, no que couberem, ao presente Edital de chamamento e seleção.

10.6#Maiores informações poderão ser obtidas junto à 2.^a Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h, através do e-mail#vice@tjpr.jus.br#ou ainda pelo número (41) 3200-2360.

10.7 Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Declaração, Termo de Ciência, Cessão de Direitos Autorais e Autorização de Divulgação de Imagem e Voz;

Anexo II - Plano Pedagógico Básico do CEAJUD/CNJ -Modalidade de Ensino a Distância

Anexo III - Plano Pedagógico Básico do CEAJUD/CNJ -Modalidade Presencial

10.8.#Os casos omissos neste edital serão analisados pela 2.^a Vice-Presidência em conjunto com a Direção-Geral da EJUD.

#10.9 Qualquer cidadão#o podera# impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alteraçõe#s, por meio do endereço eletrônico 2vice@tjpr.jus.br, ate# 02 dias u#teis apo#s a publicaçã#o do ato.

10.9.1 O impugnante devera#, necessariamente, indicar o item/subitem que sera# objeto de impugnaçã#o e sua fundamentaçã#o.

10.9.2 Os pedidos de impugnaçã#o sera#o julgados pela 2.^a Vice-Presidência em conjunto com a Direção-Geral da EJUD.

10.9.3 Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

10.9.4 As respostas às impugnações serão encaminhadas ao endereço eletrônico do impugnante até 02 dias úteis do término do prazo de impugnação.

Curitiba, data gerada pelo sistema.

#

2.º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Diretor-Geral da EJUD

Anexo I - Declaração, Termo de Ciência, Cessão de Direitos Autorais e Autorização de Divulgação de Imagem e Voz;

Anexo II - Plano Pedagógico Básico - Modalidade de Ensino a Distância

Anexo III - Plano Pedagógico Básico - Modalidade Presencial

Anexo I#

Declaração, Termo de Ciência, Cessão de Direitos Autorais e Autorização de Divulgação de Imagem e Voz

Eu, _____, CPF n. _____, considerando a Resolução Enfam n. 1 de 13 de março de 2017 e o Decreto Judiciário 350, de 21 de junho de 2021, que disciplina a contratação e a retribuição financeira pelo exercício de atividade docente,

DECLARO:

1. Quanto à atividade contratada, que exercerei na ação educacional _____ (nome do curso) _____, com remuneração, o quantitativo de

__(XX)__ horas-aula relativo à função de _(tutor, coordenador, formador, etc.)_____. (Decreto Judiciário 350, art. 2º, incisos I, II, III, IV, V, VI)

2. Quanto à quantidade de horas remuneradas anuais, para os fins previstos no art. 20 da Lei Estadual nº 17.250/2012, no art. 19 da Resolução da ENFAM nº 01/2017, e nos artigos 19 e 22, inciso IX do Decreto Judiciário 350/2021:

- não ter atuado, no presente ano, como docente exercendo a função acima indicada em ações educacionais promovidas pela Administração Pública.
- ter atuado, no presente ano, como docente exercendo a função acima indicada em ações educacionais promovidas pela Administração Pública, mediante remuneração, em um **total inferior a 120 horas-aula**.
- ter atuado, no presente ano, como docente exercendo a função acima indicada em ações educacionais promovidas pela Administração Pública, mediante remuneração, em um **total equivalente ou superior a 120 horas-aula**.

Apresento as ações educacionais em que atuei no presente exercício na função acima:

Nº	Instituição	Curso	Carga Horária
1			
2			
3			
4			
	TOTAL		

3. Quanto às atribuições e remuneração referentes à minha atuação nesta ação educativa, estou ciente e de acordo com as informações descritas no projeto do curso. (Decreto Judiciário 350, de 21 de junho de 2021, art. 18 e 22, inciso VIII e 25).

Declaro, ainda, estar ciente do contido no art. 20 da Lei Estadual 17.250/2012, que dispõe sobre as gratificações dos Servidores, do Poder Judiciário do Estado do Paraná,



especialmente no inciso II, alíneas "b", "c" e "d", razão pela qual a atividade docente exercida pelos servidores nas funções de Formador de Curso, Tutor, Coordenador de Tutoria, Conteudista e Coordenador de Curso, para fins de recebimento de retribuição financeira, deverá ser realizada fora do horário do expediente regulamentar.

Assim como, ciente de que o servidor, em caso de exercício de atividade docente durante o horário de expediente, estará atuando como voluntário, optando pelo não recebimento da remuneração durante as horas desempenhadas nesse horário, em conformidade com o art. 20, II, "d" da Lei Estadual 17.250/2012.

4. Quanto à cessão de direitos autorais e autorização de divulgação de imagem e voz, autorizo a 2.^a Vice-Presidência e a Escola Judicial do Paraná (EJUD-PR) a utilizar o conteúdo e material didático de minha autoria/coautoria, inclusive as versões que eu tenha atualizado ou contribuído para a atualização, por ser o detentor dos direitos autorais sobre o conteúdo e material didático, assim como divulgar gravação da minha imagem e voz, porventura existentes, sem exclusividade, total e definitivamente, relativos à ação formativa. A cessão dos direitos se dá a título gratuito, sem qualquer ônus e destina-se ao alcance das missões institucionais da Escola, em todo o território nacional, podendo o objetivo cedido ser utilizado, reproduzido, compartilhado com outras escolas e instituições públicas por meio de cursos nas modalidades presencial e a distância, distribuído gratuitamente ou alterado o formato, na íntegra, em partes ou em compilação com outros materiais, desde que não signifique descaracterização do conteúdo e que não ofenda os direitos morais de autor, com fundamento na Lei Federal n. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais) e no art. 14 da Resolução Enfam 1 de 13 de março de 2017.

Cidade: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

ANEXO II - PLANO PEDAGÓGICO BÁSICO (modelo)

Curso de Formação de Mediadores e Conciliadores Judiciais (EaD)

Realização: Conselho Nacional de Justiça

PLANO DE PROJETO

CURSO DE FORMAÇÃO DE MEDIADORES E CONCILIADORES JUDICIAIS(EaD)

1. IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO:

EVENTO: CURSOS DE FORMAÇÃO DE CONCILIADORES E MEDIADORES JUDICIAL (EaD) - etapa teórica

PÚBLICO-ALVO: Magistrados, Servidores, Mediadores e Conciliadores que irão atuar nos Cejuscs e nos Juizados Especiais, e deverão observar ordem de prioridade, prevista no art. 7º do Regulamento de Formação de Mediadores e Conciliadores Judiciais e de Formação de Conciliadores Judiciais - 2022 - Nupemec - TJPR.

TUTORES/FORMADORES EAD:

PERÍODO:

MODALIDADE: Educação a Distância - EaD

CARGA HORÁRIA: 55 (cinquenta e cinco) horas-aula

TURMAS:

NÚMERO DE VAGAS: Até 50 vagas por turma

2. OBJETIVO DO CURSO

O curso de capacitação básica dos terceiros facilitadores (conciliadores e mediadores) tem por objetivo transmitir informações teóricas gerais sobre a conciliação e a mediação, bem como vivência prática, visando desenvolver competências e habilidades necessárias para o exercício da conciliação e da mediação no âmbito judicial.

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

O projeto está alinhado com alguns dos objetivos estratégicos do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, resultantes do Planejamento Estratégico 2021-2025, conforme descritos a seguir:

02 - Incrementar a acessibilidade e estimular as formas alternativas de resolução de conflitos

Fomentar a conciliação e os meios pré-processuais de solução de conflitos.

08 - Desenvolver continuamente conhecimentos, habilidades e atitudes das pessoas

Empregar a capacitação permanente do corpo funcional do Poder Judiciário como condição fundamental para atender, de forma efetiva, os serviços públicos ofertados à sociedade.

09 - Implantar Gestão por Competências

Implementar um conjunto de ferramentas práticas, consistentes e objetivas, que torne possível instrumentalizar o Judiciário para uma efetiva gestão com foco em pessoas, com critério e clareza, alinhando as necessidades do Judiciário aos conhecimentos, habilidades e atitudes dos servidores e magistrados.

4. JUSTIFICATIVA

Desde a implantação do Movimento pela Conciliação, em agosto de 2006, o CNJ procurou, inicialmente por meio da formação de magistrados e depois de servidores e colaboradores, alterar a cultura da litigiosidade e promover a busca de soluções consensuais e adequadas para os conflitos.

No contexto do Movimento "Conciliar é Legal" promoveu, nos anos seguintes, vários eventos, entre cursos, encontros e debates presenciais sobre o tema. Uma das linhas do movimento avançou na qualificação cada vez maior dos cursos presenciais até consolidar uma padronização nacional mínima, que adveio com a Resolução 125/2010 e seus anexos, dando corpo e normatividade à Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado de Conflitos.

O aprendizado institucional, ao longo dos anos, em cursos presenciais permitiu avanços graduais, até que alterações no Código de Processo Civil e o advento da Lei de Mediação, apressaram a necessidade de alcançar uma formação nacional mais ampla e de baixo custo para dar efetividade ao conjunto normativo de obrigatoriedade da conciliação/mediação, na medida em que muitos magistrados passaram a justificar a não designação da audiência obrigatória pela falta de conciliadores/mediadores capacitados.

O desafio estava lançado e ainda remanescia a ideia de que só cursos presenciais poderiam formar conciliadores e mediadores na exata medida de que só a prática propicia o exercício de habilidades/capacidades e ao final o exercício profissional competente.

O avanço tecnológico e o desenvolvimento cada vez maior da Educação a Distância (EaD) com novas e efetivas ferramentas de aprendizagem, entretanto, demonstram hoje ser possível uma maior interação entre os cursistas, um itinerário de atividades de ação-reflexão-ação, o desenvolvimento de capacidades práticas e atitudinais e um saber fazer teoricamente sustentado em material de apoio consistente em vídeos, apostilas, jogos, fóruns e textos reflexivos. Associando-se esta etapa da formação ao estágio supervisionado, etapa essencialmente prática a ser viabilizada na sequência pelos Tribunais, torna-se possível promover o desenvolvimento das necessárias competências para o exercício das funções de conciliador e mediador.

Para tanto, será fundamental a adequada formação e comprometimento dos instrutores que atuarão na tutoria dos cursos que vierem a ser ofertados, bem como no acompanhamento dos estágios supervisionados.

Cada etapa, jornada ou versão do curso poderá capacitar e certificar centenas de alunos, com qualidade, a fim de que possam se submeter, posteriormente, às atividades práticas efetivas em casos reais e desenvolver as competências necessárias à fundamental atividade de conciliador/mediador.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E EMENTA

5.1. No módulo teórico deverão ser desenvolvidos os seguintes temas:

Unidade de Ambientação:

A unidade de ambientação favorece a criação de um espaço propício de compartilhamento e aprendizagem.

Permite, desde logo, que os alunos revelem suas expectativas e se apresentem informalmente, revelando inclusive suas aptidões culturais, preferências de lazer e favorecem uma atuação mais integrada e cooperativa do tutor na construção do conhecimento.

Conteúdo: Apresentação do curso. Netiqueta. Ambientação ao ambiente de interação na plataforma Moodle.

Atividades: Apresentação com postagem de mensagem no fórum de ambientação, acesso aos vídeos e materiais que favorecem a navegação e a interação no ambiente virtual de aprendizagem.

Unidade 1

Acesso à Justiça: A Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado de Conflitos e a Ética do Mediador e do Conciliador

Conteúdo: Cultura da Sentença e Cultura da Pacificação: mudança de paradigma. Evolução histórica dos métodos consensuais de tratamento de conflitos no Brasil - normatização legal e administrativa. O papel dos Juizados Especiais. Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado de Conflitos e seus objetivos. Ética do Conciliador e do Mediador no âmbito judicial.

Atividades: acesso às videoaulas, leitura de materiais de apoio (texto de apresentação, apostila e Código de Ética), participação em fórum (Jogo dos 7 erros) e realização de tarefa individual (estudo de caso - A ética do conciliador e do mediador).

Unidade 2

Teoria do Conflito, Formas e Métodos de Tratamento dos Conflitos

Conteúdo: Teoria do Conflito. Formas de solução de conflitos. Principais escolas de Mediação

Atividades: acesso às videoaulas, leitura de material de apoio (texto de apresentação e apostila), tempestade de ideias através da ferramenta padlet (o conflito e suas acepções), realização de questionário (quiz - Despolarizando), participação nos fóruns (Fórum 1 - Despolarizando ainda mais... e Fórum 2 - Identificando sentimentos e necessidades).

Unidade 3

As competências comunicacionais do Mediador e do conciliador

Conteúdo: Teoria da Comunicação. Noções de Comunicação não violenta - CNV. Comunicação Assertiva. Escuta ativa. Rapport e declaração de abertura. Técnicas para uma boa comunicação.

Atividades: Acesso às videoaulas, leitura dos materiais de apoio (texto de apresentação e apostila), participação nos fóruns (Fórum A - A Importância de escutar e Fórum B - O Jogo dos 3 erros), envio de áudio em tarefa individual (declaração de abertura).

Unidade 4

Etapas da mediação e Técnicas Associadas

Conteúdo: O procedimento da mediação. Pré-mediação. Etapas da mediação. Técnicas de Mediação.

Atividades: acesso às videoaulas, leitura do material de apoio (apostila e texto sobre como elaborar um resumo), participação em fórum (Identificando as Etapas e as Técnicas), realização de tarefas individuais (Tarefa A - Resumo, pauta e perguntas e Tarefa B - Fechamento da sessão).

Unidade 5

Estruturação e Alcance da Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado de Conflitos

Conteúdo: Estrutura da Política Judiciária Nacional de Tratamento adequado de conflitos. Funcionamento dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e cidadania. Requisitos de formação de conciliadores e mediadores. Áreas de utilização da conciliação e da mediação. Outros espaços para alcance da pacificação social.

Atividades: acesso às videoaulas, leitura de material de apoio (texto de apresentação e apostila), participação em fórum com gravação de áudio (O feedback do observador), realização de tarefa individual (Relatório de observação de audiência). Registro reflexivo em fórum.

5.2 Cronograma das Atividades no AVA da EJUD-PR

O curso ocorrerá na modalidade EaD, por meio do ambiente virtual de aprendizagem da EJUD-PR e do aplicativo *MS/Teams* do TJPR, com o apoio de formador de aulas síncronas, tutor EaD, videoaulas, material de estudo e contará com atividades avaliativas assíncronas. O desenvolvimento das etapas que compõem o curso seguirá o cronograma abaixo:

ETAPA	PERÍODO
Ambientação	
Unidade 1	
Unidade 2	
Unidade 3	
Unidade 4	
Unidade 5	

5.3 Cronograma das Aulas síncronas no MS/Teams do TJPR

As aulas síncronas acontecerão sempre às terças-feiras, no início de cada Unidade do curso. Essas aulas serão destinadas a atividades de simulação de audiências de conciliação e mediação judicial e ao aprofundamento do conteúdo programático, conforme a seguinte programação:

ETAPA	TEMAS	Data e Horário
Unidade 1	Aula 1: Comunicação não-violenta (CNV) e a Política de Tratamento Adequado de Conflitos.	
Unidade 2	Aula 2: Teoria do Conflito e Teoria dos Jogos	
Unidade 3	Aula 3: Negociação, Audiências Virtuais e preparação para o Simulado;	

Unidade 4	Aula 4: Técnicas de mediação e conciliação de conflitos e Simulado;
Unidade 5	Aula 5: Simulado, Fórum de Múltiplas Portas e Orientações para o estágio.

Para tanto, cada turma contará com o apoio de 2 (dois) instrutores, os quais atuarão como tutor EaD e formador de aula síncronas. Assim, cada instrutor ficará responsável pelo acompanhamento de até 25 (vinte e cinco) cursistas, considerando a oferta de até 50 vagas por turma. A carga horária passará a contar com 55 (cinquenta e cinco) horas, das quais: a) 40h (quarenta horas) corresponderão à carga horária original do curso, consistente nas atividades assíncronas realizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e; b) 15h (quinze horas) serão destinadas à realização de 5 (cinco) aulas síncronas, por meio da plataforma *MS/Teams*, organizadas semanalmente e em co-docência.

6. MATERIAL DIDÁTICO DO MÓDULO TEÓRICO E RECURSOS INSTRUCCIONAIS

O curso funcionará na modalidade EaD, utilizando-se dos seguintes recursos: Ambiente Moodle, vídeos de apresentação, videoaulas gravadas, apostilas, textos de apresentação, textos de apoio, tutoriais, questionários, ferramenta padlet.

7. CARGA HORÁRIA DO MÓDULO TEÓRICO

A carga horária será de 55 (cinquenta e cinco) horas/aula do módulo teórico, complementada por, no mínimo, 60 horas (máximo 100 horas) do módulo prático (Estágio Supervisionado). O módulo prático será organizado, posteriormente, pelo Nupemec.

8. SEQUENCIAMENTO PEDAGÓGICO, FREQUÊNCIA, AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO DO MÓDULO TEÓRICO

A avaliação será formativa e somativa e estará distribuída ao longo das diversas atividades do curso, incluindo a participação nos fóruns, reflexões e comentários sobre os registros dos colegas, envio de tarefas individuais, áudios e/ou vídeos, relatórios, realização de questionários, declarações, atas, resumos e apresentação obrigatória, pelo aluno.

O sequenciamento pedagógico planejado prevê diálogos diários e algumas atividades pressupõem outras para serem executadas.

Ao final, em fórum específico, no contexto da avaliação formativa, os alunos farão individualmente um registro reflexivo como condição para a certificação de aprendizagem.

Considerando que o curso adota o modelo da formação para o desenvolvimento de competências, serão avaliadas as capacidades necessárias para o exercício das atividades de conciliador e mediador, adquiridas ao longo da formação, nas diversas atividades teórico-prática propostas, que envolvem ação-reflexão-ação.

Além do registro reflexivo, constitui-se em condição para obtenção do certificado de conclusão, um mínimo de 70% de aproveitamento nas atividades do curso aferidas por avaliação somativa, sendo que cada unidade totalizará 20 pontos distribuídos entre as respectivas atividades, e a frequência mínima de 100% nas aulas síncronas descritas no item 5.3.

As atividades trazem consigo indicadores de avaliação, para que o aluno possa executar as ações programadas com segurança e precisão quanto às expectativas de participação e de desempenho.

A nota total máxima é de 100 pontos.

Atividade	UNIDADE 1	UNIDADE 2	UNIDADE 3	UNIDADE 4	UNIDADE 5
Fórum 10 7 erros	Quiz 5	Forum 5 A	Forum 5	Forum 5	Forum 10
Tarefa 10 - estudo de caso	Forum 5 1	Forum 5 B	Tarefa 10	Tarefa 10 A	Tarefa 10
	Forum 10 2	Tarefa 10	Tarefa 5 B	Registro Reflexivo	
Total	20	20	20	20	20
Assim					

Assim, cumpridos os requisitos acima, será emitida declaração de conclusão do Módulo Teórico, a qual habilitará o aluno a iniciar o Módulo Prático (estágio supervisionado).

9. MÓDULO PRÁTICO - ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Nesse Módulo, o aluno deve aplicar o aprendizado teórico em casos reais, acompanhado por um membro da equipe docente do NUPEMEC (supervisor), devendo passar necessariamente por três posições: a) observador, b) co-conciliador ou co-mediador, e c) conciliador ou mediador.

Ao final de cada sessão, deverá apresentar relatório do trabalho realizado, com suas impressões e comentários, relativos à aplicação das técnicas aprendidas e aplicadas, ou seja, esse relatório não deve se limitar a descrever o caso atendido, como num estágio de Faculdade de Direito, mas deve se ater à observação das técnicas utilizadas e a facilidade ou dificuldade de lidar com o caso real. Permite-se, a critério do NUPEMEC, estágio autossupervisionado quando não houver equipe docente suficiente para acompanhar todas as etapas do Módulo Prático.

Essa etapa é imprescindível para a obtenção do certificado de conclusão do curso, que habilita o mediador a atuar perante o Poder Judiciário.

A carga horária mínima exigida para esse módulo é de 60 (sessenta) horas de atendimento de casos reais, podendo a periodicidade ser definida pelos coordenadores dos cursos.

O módulo prático será organizado pelo Nupemec.

10. CERTIFICAÇÃO

Apenas após a entrega de todos os relatórios referentes a todas as sessões das quais o aluno participou e, cumprido o número mínimo de horas estabelecido (60h), será emitido certificado de conclusão do curso básico de capacitação, que é o necessário para o cadastramento como mediador junto ao Tribunal de Justiça.

A certificação será procedida pela EJUD, juntamente com o NUPEMEC do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

11. AVALIAÇÃO DO EVENTO

Ao final do curso, a avaliação dos instrutores e de satisfação dos cursistas ocorrerá por meio de formulário próprio no AVA.

12. ESTIMATIVA DE INVESTIMENTO FINANCEIRO E CONVOCAÇÃO DOS DOCENTES

As turmas do curso ocorrerão totalmente a distância, com o acompanhamento por meio de tutoria e atividades assíncronas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da EJUD-PR e por meio de aulas síncronas, realizadas por meio do aplicativo *MS/Teams*, portanto, não haverá necessidade de deslocamento e de dispensa das atividades funcionais.

Portanto, haverá ônus financeiro ao Tribunal de Justiça do Paraná referente ao pagamento de horas-aula aos docentes que atuarão no curso em atenção ao DECRETO JUDICIÁRIO Nº 350/2021, cujo valor segue abaixo descrito:

13. PROJETO EDUCACIONAL



Elaborado por: NUPEMEC/TJPR

Gestora do Projeto: Mariele Zanco Laismann

14. ÁREAS INTERVENIENTES

EJUD-PR

Direção-Geral: Desembargador Roberto Portugal Bacellar

NUPEMEC

Presidente Desembargador Dalla Vecchia

SOLICITANTES:

ANEXO III - PLANO PEDAGÓGICO BÁSICO (modelo)

Curso de Formação de Mediadores e Conciliadores (Presencial)

1. IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO

EVENTO:CURSO DE CAPACITAÇÃO EM CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO JUDICIAL

PÚBLICO ALVO: Magistrados, Servidores, Mediadores e Conciliadores que irão atuar nos Cejuscs e nos Juizados Especiais, e deverão observar ordem de prioridade, prevista no art. 7º do Regulamento de Formação de Mediadores e Conciliadores Judiciais e de Formação de Conciliadores Judiciais - 2022 - Nupemec - TJPR.

VAGAS: Até 40

INSTRUTORES:

LOCAL:

PERÍODO:

MODALIDADE: Presencial

CARGA HORÁRIA: 40 horas-aula

HORÁRIO:

2. OBJETIVO DO CURSO

O curso de capacitação básica dos terceiros facilitadores (conciliadores e mediadores) tem por objetivo transmitir informações teóricas gerais sobre a conciliação e a mediação, bem como vivência prática, visando desenvolver competências e habilidades necessárias para o exercício da conciliação e da mediação no âmbito judicial.

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

O projeto está alinhado com alguns dos objetivos estratégicos do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, resultantes do Planejamento Estratégico 2021-2026, conforme descritos a seguir:

02 - Incrementar a acessibilidade e estimular as formas alternativas de resolução de conflitos

Fomentar a conciliação e os meios pré-processuais de solução de conflitos.

08 - Desenvolver continuamente conhecimentos, habilidades e atitudes das pessoas

Empregar a capacitação permanente do corpo funcional do Poder Judiciário como condição fundamental para atender, de forma efetiva, os serviços públicos ofertados à sociedade.

09 - Implantar Gestão por Competências

Implementar um conjunto de ferramentas práticas, consistentes e objetivas, que torne possível instrumentalizar o Judiciário para uma efetiva gestão com foco em pessoas, com critério e clareza, alinhando as necessidades do Judiciário aos conhecimentos, habilidades e atitudes dos servidores e magistrados.

4. JUSTIFICATIVA

A proposta de capacitação, em consonância com a Resolução 125 do Conselho Nacional de Justiça, tem por objetivo melhorar a qualidade dos serviços prestados pelo Poder Judiciário, especialmente na implementação da política pública de tratamento adequado dos conflitos, que fomenta a expansão da aplicabilidade de métodos consensuais de solução de conflitos, com qualidade e eficiência. As utilizações dos métodos consensuais de solução de conflitos, como a mediação e conciliação, vêm mostrando resultados eficazes, pois possibilitam a adoção de soluções mais adequadas ao conflito vivenciado pelas partes litigantes, além de reduzirem substancialmente o tempo de duração da lide e o número de processos que se avolumam no Judiciário. A capacitação envolverá os servidores, conciliadores e mediadores que atuam tanto no âmbito judicial como pré-processual.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E EMENTA

5.1. No módulo teórico deverão ser desenvolvidos os seguintes temas:

A) Panorama histórico dos métodos consensuais de solução de conflitos

Legislação brasileira. Projetos de lei. Lei dos Juizados Especiais. Resolução CNJ n. 125/2010. Novo CPC, Lei de Mediação.

B) A Política Judiciária Nacional de tratamento adequado de conflitos

Objetivos (acesso à justiça, mudança de mentalidade, qualidade do serviço de conciliadores e mediadores). Estruturação (CNJ, Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e CEJUSCs, A audiência de conciliação e mediação do novo CPC. Capacitação e remuneração de conciliadores e mediadores.

C) Cultura da Paz e Métodos de Solução de Conflitos

Panorama nacional e internacional. Autocomposição e Heterocomposição. Prisma (ou espectro) de processos de resolução de disputas: Negociação, Conciliação, Mediação, Arbitragem, Processo Judicial, Processos híbridos.

D) Teoria da Comunicação / Teoria dos Jogos

Axiomas da comunicação. Comunicação verbal e não verbal. Escuta Ativa. Comunicação nas pautas de interação e no estudo do inter-relacionamento humano: aspectos sociológicos e aspectos psicológicos. Premissas conceituais da autocomposição.

E) Moderna Teoria do Conflito

Conceito e estrutura. Aspectos objetivos e subjetivos.

F) Negociação

Conceito. Integração e distribuição do valor das negociações. Técnicas básicas de negociação (a barganha de posições; a separação de pessoas de problemas; concentração em interesses; desenvolvimento de opções de ganho mútuo; critérios objetivos; melhor alternativa para acordos negociados).

Técnicas intermediárias de negociação (estratégias de estabelecimento de *rapport*; transformação de adversários em parceiros; comunicação efetiva).

G) Conciliação

Conceito e filosofia. Conciliação judicial e extrajudicial. Técnicas (recontextualização, identificação das posturas implícitas, afago, escuta ativa, espelhamento, produção de opção,

acondicionamento das questões e interesses das partes, teste de realidade); Finalização da conciliação - Formalização do acordo. Dados essenciais do termo de conciliação (qualificação das partes, número de identificação, natureza do conflito...). Redação do acordo: requisitos mínimos e exequibilidade. Encaminhamentos e estatística.

Etapas (planejamento da sessão, apresentação ou abertura, esclarecimentos ou investigação das propostas das partes, criação de opções, escolha da opção, lavratura do acordo).

H) Mediação

Definição e conceitualização. Conceito e filosofia. Mediação judicial e extrajudicial, prévia e incidental; Etapas - Pré-mediação e Mediação propriamente dita (acolhida, declaração inicial das partes, planejamento, esclarecimentos dos interesses ocultos e negociação do acordo). Técnicas ou ferramentas (co-mediação, recontextualização, identificação das propostas implícitas, formas de perguntas, escuta ativa, produção de opção, acondicionamento das questões e interesses das partes, teste de realidade ou reflexão).

I) Áreas de utilização da mediação

Empresarial, familiar, civil, (consumista, trabalhista, previdenciária, dentre outras) penal e Justiça Restaurativa; o envolvimento com outras áreas do conhecimento.

J) Interdisciplinaridade da mediação

Conceitos das diferentes áreas do conhecimento que sustentam a prática: sociologia, psicologia, antropologia e direito.

K) O papel do conciliador/mediador e sua relação com os envolvidos (ou agentes) na conciliação e na mediação

Os operadores do Direito (o magistrado, o promotor, o advogado, o defensor público, etc) e a conciliação/mediação. Técnicas para estimular advogados a atuarem de forma eficiente na conciliação/mediação. Contornando as dificuldades: situações de desequilíbrio, descontrolo emocional, embriaguez, desrespeito.

L) Ética de conciliadores e mediadores

O terceiro facilitador: funções, postura, atribuições, limites de atuação. Códigos de Ética.

6. MATERIAL DIDÁTICO DO MÓDULO TEÓRICO E RECURSOS INSTRUCCIONAIS

O curso funcionará na modalidade presencial, utilizando-se dos seguintes recursos:

a) Aula expositiva dialógica;

- b) Utilização de apostilas, obras de natureza introdutória (manuais, livros-textos, etc);
- c) Vivências circulares;
- d) Utilização de outros recursos instrucionais (flip-chart, quadro, apostila, TV, DVD).

7. CARGA HORÁRIA DO MÓDULO TEÓRICO

A carga horária será de 40 (quarenta) horas/aula do módulo teórico, complementada por, no mínimo, 60 horas (máximo 100 horas) do módulo prático (Estágio Supervisionado).

8. FREQUÊNCIA E CERTIFICAÇÃO DO MÓDULO TEÓRICO

A frequência mínima exigida para a aprovação no Módulo Teórico deve ser de 100% (cem por cento) e, para a avaliação do aproveitamento, o aluno deverá entregar relatório ao final do Módulo.

Assim, cumpridos os 2 (dois) requisitos - frequência mínima e apresentação de relatório - será emitida declaração de conclusão do Módulo Teórico, que habilitará o aluno a iniciar o Módulo Prático (estágio supervisionado).

9. MÓDULO PRÁTICO - ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Essa etapa é imprescindível para a obtenção do certificado de conclusão do curso, que habilita o mediador/conciliador a atuar perante o Poder Judiciário.

Após a certificação de cumprimento da etapa teórica o cursista terá prazo de um ano para atuar em audiências no âmbito do CEJUSC (Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania), aplicando o aprendizado teórico em casos reais.

Permite-se, a critério do NUPEMEC, estágio autossupervisionado quando não houver equipe docente suficiente para acompanhar todas as etapas do Módulo Prático.

O estágio terá duração de 60 (sessenta) horas e seu cumprimento deverá ser dividido, preferencialmente, em três fases sequenciais: 20 (vinte) horas de observação; 20 (vinte) horas de mediação ou conciliação (audiência em dupla), de preferência com mediadores/conciliadores mais experientes e 20 (vinte) horas de mediação ou conciliação.

A condução das mediações ou conciliações também ensejará o preenchimento de relatório, a que faz menção o art. 18, I do Regimento - Curso de Capacitação de Mediadores e Conciliadores (Anexo III), apresentando suas impressões e comentários, relativos à aplicação das técnicas aprendidas, ou seja, esse relatório não deve se limitar a descrever o caso atendido, como num estágio de Faculdade de Direito, mas deve se ater à observação das técnicas utilizadas e a facilidade ou dificuldade de lidar com o caso real.



A observação, por sua vez, demandará preenchimento de formulário específico, a que faz menção o art. 18, II do Regimento - Curso de Capacitação de Mediadores e Conciliadores (Anexo III), que integrará a avaliação do mediador ou conciliador, acerca do estágio.

A avaliação final consistirá na análise, pelo instrutor de referência, do cumprimento de 100% das sessenta horas na forma desta qualificação, com apresentação da ata de cada audiência realizada, acompanhada dos formulários de observação ou dos relatórios de mediação/conciliação (conforme a função desempenhada, além de supervisão, pessoal ou via meio digital, de, ao menos, uma audiência conduzida pelo aluno). Desta análise, o instrutor elaborará parecer específico acerca do aproveitamento e da possibilidade de certificação.

10. CERTIFICAÇÃO

Apenas após a entrega de todos os relatórios referentes a todas as sessões das quais o aluno participou e, cumprido o número mínimo de horas estabelecido (60h), será emitido certificado de conclusão do curso básico de capacitação, que é o necessário para o cadastramento como mediador judicial no Tribunal que pretende atuar.

A certificação observará a determinação do NUPEMEC do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

11. AVALIAÇÃO DO EVENTO

Ao final do curso, a avaliação dos instrutores e de satisfação dos cursistas ocorrerá por meio de formulário próprio, a que faz menção o art. 9, §3º, c do Regimento - Curso de Capacitação de Mediadores e Conciliadores.

12. INVESTIMENTO FINANCEIRO

Haverá ônus financeiro ao Tribunal de Justiça do Paraná referente ao pagamento de horas-aula aos docentes que atuarão no curso em atenção ao Decreto Judiciário 350/2021

13. PROJETO EDUCACIONAL

Elaborado por: NUPEMEC/TJPR

Gestora do Projeto: Mariele Zanco Laismann

14. ÁREAS INTERVENIENTES

EJUD-PR

Direção-Geral: Desembargador Roberto Portugal Bacellar

NUPEMEC



Presidente Desembargador Dalla Vecchia

SOLICITANTES:

Curitiba, 24 de junho de 2025.

Des. Dalla Vecchia

2.º Vice-Presidente

Presidente do NUPEMEC

Supervisor-Geral do Sistema dos Juizados Especiais